



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS

004/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

- 1.1. – O **MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **24 de julho de 2017**, às **14:00**, na sala de Reuniões de Licitações sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro; Prédio da Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando adquirir o objeto referido no item **2**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do Tipo **Menor Preço Por Item**.
- 1.2. – A abertura do envelope 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1 retro, às **14:00** do dia **24 de julho de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope 2, contendo a Proposta de preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

- 2.1. - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **Aquisição de veículos tipo VAN para transporte de passageiros e Furgão transformado em Ambulância, destinado a Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Sarandi – PR, pelo tipo menor preço unitário, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.
- 2.2. - **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 498.305,00 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e cinco reais).

3. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. - As despesas decorrentes da Aquisição dos objetos deste Edital correrão as expensas da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sarandi, Estado do Paraná.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 5003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DAS ENTREGAS

- 4.1. As entregas deverão ser realizadas a partir da solicitação emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo que a empresa vencedora terá um prazo de **120 (cento e vinte)** dias para atender ao pedido.

5. PRAZOS

5.1. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.1. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
- 5.1.2. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade das propostas, o Município poderá solicitar por escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso o Concorrente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

5.2. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 5.1.3. O prazo de vigência do contrato será de até **31/12/2017**, podendo ter seu término antecipado com a execução total ou ainda poderá ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.
- 5.1.4. Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:
- 5.1.4.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - 5.1.4.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 5.1.4.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- 5.1.4.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- 5.1.4.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 5.1.4.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.
- 6.3. A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no **subitem 6.1**, a partir da data de sua reapresentação.

7. LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 7.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, compras e Patrimônio, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas do dia **29 de junho de 2017** até o dia **21 de julho de 2017**. O prazo para protocolo dos envelopes encerrar-se-á às 11:00 horas do dia **24 de julho de 2017**, e a abertura dar-se-á às **14:00** horas do mesmo dia, na sala de Reuniões de Licitações sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro; Prédio da Secretaria Municipal de Urbanismo.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1”, “2” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

- 8.1. Os envelopes **1** e **2**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, devidamente fechados, deverão constar na face de cada qual os seguintes dizeres:



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

- 8.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 1.
- 8.3. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS perante a Prefeitura do Município de Sarandi – PR, com certificado válido na data da abertura da presente licitação e os NÃO CADASTRADOS que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

- 9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 9.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.
- 9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal dentro do prazo de validade;
- 9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- 9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade;
- 9.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- 9.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)
- 9.10. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme Anexo IV deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado e/ou conter carimbo CNPJ.
- 9.11. Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no anexo V deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ.
- 9.12. Declaração de não existência de trabalhadores menores, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ.
- 9.13. A empresa já cadastrada perante o Município de Sarandi – Paraná, poderá apresentar junto com os demais documentos o Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, o qual substituirá a apresentação dos documentos descritos nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do presente Edital.

OBS.: Todos os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas por cartório competente ou membro da comissão de licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial somente no decorrer da sessão de licitação, reservando-se a este Município o direito de, sempre que houver necessidade, exigir os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços – envelope 2 – deverá vir datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
 - a) Descrição detalhada do objeto com indicação da marca, modelo e características técnicas, informando o preço unitário e preço global, respeitando o preço máximo fixado neste edital;
 - b) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o item 4.1 deste edital;
 - c) Prazo de validade da proposta, de acordo com o item 5.1 deste edital;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- d) Ser em papel timbrado ou conter carimbo do CNPJ da empresa.

11. LOCAL, DATA E HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 01 E 02

11.1. **LOCAL:** Divisão de Licitações no Paço Municipal, Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Paço Municipal – Sarandi, Paraná.

11.2. **DATA:** Até o dia **24 de julho de 2017**

11.3. **HORÁRIO:** Até as 11h00min horas.

OBS.: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO SOMENTE RECEBERÁ OS ENVELOPES DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, NO LOCAL, ATÉ DATA E HORÁRIO ACIMA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES O REFERIDO PROTOCOLO.

11.4. Após a data estabelecida no item 11.2 e o horário no item 11.3, deste edital, nenhum documento e proposta serão aceitos.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1. Na data, horário e local mencionados no item 1.1 do preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, com ou sem a presença dos participantes, procederá a abertura dos Envelopes n.º 01 e 02, da seguinte forma:

- a) Os envelopes serão vistos por todos os licitantes presentes e comissão de licitação;
- b) Será aberto em primeiro lugar o envelope n.º 01, cujos documentos serão conferidos e vistos pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- c) Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação, anunciará a habilitação ou inhabilitação dos Concorrentes, senão marcará uma nova data para a sessão de abertura do Envelope n.º 02;
- d) A Comissão de Licitação, após anunciar e comunicar aos participantes a sua decisão sobre a qualificação dos mesmos, observará o prazo legal para eventuais recursos e dará então prosseguimento aos trabalhos da sessão,



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

com a abertura do Envelope n.º 02, somente das proponentes que apresentarem a documentação completa no Envelope n.º 01, consequentemente habilitados e, anunciará os seus nomes, bem como outros detalhes que a Comissão de Licitação venha a considerar apropriados, ou marcará nova sessão. Caso todas as proponentes sejam classificadas e nenhum dos participantes manifeste vontade de interpor recurso, que será lavrada em ata, a qual será assinada por todos os presentes, será aberto na mesma sessão o envelope n.º 02 de todos os participantes;

- e) O Envelope de n.º 02 do proponente que não tiver atendido as condições de participação no Envelope n.º 01, será mantido fechado e devolvido ao proponente, observados os prazos para eventuais recursos.
- f) As propostas qualificadas, mas não vencedores, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento das condições gerais.
- g) Na Ata de abertura das propostas, a crédito da Comissão poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- a) Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões ou rasuras;
- b) Não serão consideradas a favor da proponente quaisquer informações dos elementos solicitados e nem das vantagens especiais.

13.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário.

13.3. Em caso de empate de proposta a Comissão de Licitação realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, obedecidas as demais formalidades da referida Lei.

13.4. A Comissão de Licitação após análise e julgamento das propostas emitirá parecer final que será submetido à homologação da Autoridade Competente.

13.5. Quanto a Participação de Empresas ME e EPP.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- 13.5.1. Em se tratando de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06. A certidão deverá ser apresentada juntamente com o envelope de nº 01, porém fora dele.
- 13.5.2. Em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 13.5.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 13.5.4. A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.5. Quando da análise da proposta e caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 13.5.6.1. Estando presente a sessão o representante legal da empresa deverá o mesmo neste mesmo ato apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate.
- 13.5.6.2. Estando ausente a sessão será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.
- 13.5.6.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido pela Lei 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

13.5.7. No caso de empate entre as Empresas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5.8. O critério de desempate preferencial reservado as ME e EPP somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Tomada de Preços, quaisquer cidadãos interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital. Devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.2. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 41 § 2º e artigo art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida pela Prefeitura do Município de Sarandi, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da suspensão temporária;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- 16.2. A sanção de multa será aplicada nos casos de:
- Descumprimento no prazo de entrega dos produtos - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
 - Desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente, não abrangidas pelos subitens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

17. CLAUSULA DE ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

Nota explicativa 1: Faz-se necessária a inserção de cláusulas antifraude e anticorrupção, porque os recursos que serão utilizados para a aquisição dos veículos são provenientes de convênio com o Banco Mundial, os quais se materializam por meio da implantação do Transporte Sanitário Resolução do SESA 254/2017.

17.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

- De fine, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - Prática corrupta**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - Prática fraudulenta**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou “omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- III. **Prática colusiva**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV. **Prática coercitiva**⁵: significa prejudicar ou causar dano , ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- V. **Prática obstrutiva**: significa:
- a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta , fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar , perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento , ou
 - b) Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento , determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas , fraudulentas, colusivas , coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanções cabíveis do **Banco**⁶ inclusive declarando-a-inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Relação dos itens e condições gerais;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter aliam, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- g) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Parentesco ART. 78 da Lei Orgânica do Município
- h) Anexo IX - Minuta do Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A Comissão de Licitação irá, nos casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes, com base na Lei 8.666/93.
- 19.2. A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 19.3. A Autoridade competente reserva-se no direito de revogar ou anular a licitação, por razões de interesse público ou ilegalidade, nos termos do Art., 49 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 19.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Departamento de Licitação Compras e Patrimônio.
- 19.5. Todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão aceitos como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 21.1. A Autoridade Competente Homologará o presente processo e Adjudicará a Concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do edital e que tenha sido avaliada como a de menor preço unitário, desde que, tal Concorrente tenha sido considerado habilitado segundo



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

os termos e cláusulas deste Edital. Antes do término do período de validade das propostas, o Contratante, fará publicar o resultado da Licitação notificando o Concorrente vencedor.

Sarandi, **28 de junho de 2017.**

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS

004/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

Aquisição de veículos tipo VAN para transporte de passageiros e Furgão transformado em Ambulância destinado a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 498.305,00 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Na cor branca, original de fábrica, zero Km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria do veículo, produzido em chapas de aço original de fábrica. Motor à Diesel, Turbo e Intercooler, mínimo 4 cilindros. Potência mínima de 130 cv. Torque mínimo de 30 kgfm. Com: Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Trava Elétrica e Vidro Elétrico no mín. nas portas dianteiras (original de fábrica). Demais características / especificações estão relacionadas no anexo I.	Unid	2	169.000,00	338.000,00
2	VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MÍN. 16 OCUPANTES . Na cor branca, original de fábrica, zero Km,	Unid	1	160.305,00	160.305,00



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

modelo do ano da entrega ou do ano posterior. Motor à Diesel, Turbo, Intercooler, mínimo 4 cilindros, com Potência mínima de 130 cv e Torque mínimo de 30 kgf.m. Com: Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Trava Elétrica e Vidro Elétrico no mín. nas portas dianteiras (original de fábrica). Demais características / especificações estão relacionadas no anexo II.				
---	--	--	--	--

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 1

Descrição
VEÍCULO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Na cor branca, original de fábrica, zero Km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria inteiriça , modelo mais avançado dentro da categoria do veículo, produzido em chapas de aço original de fábrica. Motor à Diesel , Turbo e Intercooler, mínimo 4 cilindros. Potência mínima de 130 cv. Torque mínimo de 30 kgfm. Com: Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Trava Elétrica e Vidro Elétrico .(no mín. nas portas dianteiras (original de fábrica
Características / Especificações
<p style="text-align: right;">:Acessórios / Equipamentos ✓</p> <ul style="list-style-type: none">;Ar Condicionado: cabine e salão •;Break Light •;(Direção: hidráulica (original de fábrica) •Equipamentos obrigatórios: Possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação. Estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Ar para Veículos Automotores) e CONAMA ;((Conselho Nacional do Meio Ambiente) •;Farol de neblina •;Protetor de cárter •;Retrovisores externos com regulagem elétrica •;Sinalizador acústico do engate da ré •;Tacógrafo •



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- ;(Trava elétrica: mín. nas portas dianteiras (original de fábrica) •
- ;Tomada 12v: mín. 3, sendo 01(uma) na cabine e 02 (duas) no salão de atendimento •
- ;(Vidro elétrico: mín. nas portas dianteiras (original de fábrica) •
- .(Volante: mín. com ajuste de altura (original de fábrica) •
- .Câmbio: Transmissão mín. de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré ✓
- .(CAT: Apresentar Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) ✓
- .Dimensões externas ✓
- .Altura: mín. 2490 mm •
- ;Comprimento: mín. 5900 mm •
- .(Largura: mín. 1993 mm (sem retrovisores) •
- .Combustível: Diesel ✓
- .Cor: Branco ✓
- .Motor ✓
- ;Cilindro: mín. 04 •
- ;Intercooler e Turbo •
- ;Potência: mín. 130 cv •
- ;Torque: mín. 30 kgfm •
- .Pneu: radial sem câmara, inclusive estepe. Todos originais de Fábrica ✓
- .Segurança ✓
- ;Air Bag: mín. para o motorista •
- Freio: mín. freio à disco nas rodas dianteiras e a tambor na traseira. Sistema de frenagem com ABS •
- .Tanque: capacidade mín. para 75 (setenta e cinco) litros ✓
- .Transformação do veículo ✓
- .Adesivagem externa •
- Um brasão para cada porta dianteira e um na porta traseira, cada um com
;aprox. 25 (A) x 23 (L) cm ○
- Acima de cada brasão deverão constar os dizeres “PREFEITURA DO
MUNICÍPIO”. e abaixo os dizeres “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.
Sendo cada letra na cor preta com aprox. 03 (A) x 2,5 (L) cm. Segue imagem
:ilustrativa ○



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná



Secretaria Municipal de Administração

Adesivo: uma palavra “AMBULÂNCIA” (**invertida**, cor vermelha refletiva, aplicada sobre o capô do furgão devendo a mesma ser centralizada com relação a largura do capô

Cruz da Vida (vermelha) uma cada lateral do veículo, na parte superior traseira; :conforme modelo abaixo



Numeração da frota - são 03 (três) adesivos, sendo 01 em cada paralamas dianteiro, parte superior e 01 na porta traseira do veículo, lado esquerdo. Formato arredondado, com no mín. 14 cm de diâmetro, cor preta, conforme :modelo abaixo



:Carroceria interna •

Divisória da cabine do motorista e o furgão, vedada para evitar contaminações, ;não sendo permitido adaptação com madeiras e similares

Janela de comunicação na divisória da cabine do motorista (sendo permitido ;adaptação

Janela de correr instalada na(s) porta(s) lateral(is) do salão, vidros jateados e ;apresentado película branca com três faixas transparentes

Vidros fixos instalados nas portas traseiras, adesivados com perfurite na cor branca, sendo no centro de cada adesivo deve ter o símbolo da Cruz da Vida, ;conforme exemplo citado nos tópicos descritos sobre adesivagem

Isolação termo acústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ;ruídos externos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento

;Revestimento interno produzido em ABS moldado

Piso em compensado naval revestido em vinil de alta resistência e antiderrapante; deve ser vedado evitando infiltrações / acúmulos de líquidos e ;para que possibilite a higienização

Bancada construída em compensado naval e revestido em fórmica na cor argila texturizada. Dimensões: mín. 30 cm de profundidade x 100 cm de comprimento, ;sendo instalada com aprox. a 95cm de altura



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- Armário na parte superior do salão, com portas de correr (de acrílico) para guarda de medicamentos. Construída em compensado naval e revestido em fórmica na cor argila texturizada. Dimensões: comprimento deve ser de no mín. a metade do salão e altura (interna) do compartimento de no mín. 30 cm e profundidade mín. 30 cm
- Os mobiliários com cantos arredondados para proteção dos usuários contra impactos
- Suporte de soro para no mín. 2 (duas) unidades com fixação do frasco, o mesmo deverá ser fixado no pega mão
- **Corrimão** – Instalado (01) corrimão na parte central do teto, em perfil de alumínio redondo e polido com tampões de plástico, suportes de fixação. Deverá ser fixado ao veículo através de suportes em plástico injetados de alta resistência
- **:Rede de Oxigênio**
- **Cilindro de oxigênio com 20 litros**, com válvula e manômetro. Fixação do suporte para o cilindro através de sistemas de catracas
- **Régua de oxigênio** - disponível com 03 pontas, sendo para: fluxômetro, umidificador e aspirador. Devidamente instaladas com o cilindro através de mangueiras e conexões
- **Banco tipo baú para no mín. 02 (dois) acompanhantes**, com ancoragem junto a carroceria para fixação dos cintos de segurança, seu estofamento com densidade mín. nº 28 em courvin de alta resistência
- **Banco fixo para assistente / médico** - Revestido com courvin de alta resistência, na mesma cor do colchonete e do banco dos acompanhantes, com cinto de segurança
- **Maca retrátil**, totalmente confeccionada em duralumínio. Instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 180 cm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção do paciente, no comprimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseado por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de 3 (três) cintos de segurança fixos à mesma. Equipados com travas rápidas, permitindo perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para o paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100mm, deverá ter um espaço de no mínimo 150mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. Sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma densidade mínima de nº 28 ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções. Demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização
- **Lixeira** – espaço próprio em um ponto interno do salão de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, com capacidade aprox. para 5 litros

● **:Sistema Elétrico**



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Sinalizador em barra de LED (vermelha) com aprox. 130 cm de comprimento, mín. 2 (dois) sistemas de sinais, com sirene, fixo no teto na parte frontal do veículo	<input type="radio"/>
A sirene com no mín. 3 (três) tons, potência mín. de 100w	<input type="radio"/>
Ar condicionado: cabine e salão	<input type="radio"/>
Luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira	<input type="radio"/>
Exaustor de teto: (1) uma unidade de 12 volts, instalada na cor do veículo e com acionamento pelo salão de atendimento	<input type="radio"/>
Strobos: mín. 02 (dois) cada lateral e 02 (dois) na traseira, sendo instalados na parte superior do veículo, cor vermelha	<input type="radio"/>
Ventilador oscilante de 12 volts , com diâmetro mínimo de 20 mm, fixado no teto na linha central da divisória entre o salão e a cabine	<input type="radio"/>
Luminárias de Led: mín. 2 unidades de alta luminosidade instaladas no teto, as duas unidades podem ser instaladas tipo calha reta embutida no teto na linha longitudinal ou redonda dividida entre o salão	<input type="radio"/>
Tomada 12v: mín. 3, sendo 01(uma) na cabine e 02 (duas) no salão de atendimento	<input type="radio"/>
Quadro elétrico: com interruptores e fusíveis de cartucho, cabos elétricos superdimensionados, antichama, norma ABNT	<input type="radio"/>
	:Entrega do veículo ✓
Adesivado, conforme orientação citada acima	•
Revisão técnica do veículo	•
Manual do usuário (garantia) devidamente identificado na entrega do veículo	•
Chave cópia	•
No ato da entrega do veículo o mesmo deverá ser entregue totalmente limpo (parte interna e externa)	•
O veículo deverá ser entregue: com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) em nome do órgão adquirente. Licenciado, emplacado e abastecido (tanque cheio). Com todas despesas pagas	•
Garantia: mín. 01 (um) ano, tanto para o veículo quanto sua transformação, sem limite de quilometragem	•



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

ITEM 2

Descrição	
VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MÍN. 16 OCUPANTES . Na cor branca, original de fábrica, zero Km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior. Motor à Diesel , Turbo, Intercooler, mínimo 4 cilindros, com Potência mínima de 130 cv e Torque mínimo de 30 kgf.m. Com: Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Trava Elétrica e Vidro Elétrico no mín. nas portas dianteiras (original .(de fábrica	
Características / Especificações	
	:Acessórios / Equipamentos ✓
	;Ar Condicionado: original de fábrica •
	;Break Light •
	;(Direção: hidráulica (original de fábrica •
	;Farol de neblina •
	;Protetor de cárter •
	;Retrovisores externos com regulagem elétrica •
	;Tacógrafo •
	;(Trava elétrica: mín. nas portas dianteiras (original de fábrica •
	;(Tomada 12v: mín. 1 (uma •
	;(Vidro elétrico: mín. nas portas dianteiras (original de fábrica •
	.(Volante: mín. com ajuste de altura (original de fábrica •
	:Adesivagem ✓
	.Brasão do Município de Sarandi - Pr •
Um brasão para cada porta dianteira e um na porta traseira, cada um com	○
;aprox. 25 (A) x 23 (L) cm	
Acima de cada brasão deverão constar os dizeres “PREFEITURA DO	○
MUNICÍPIO”. e abaixo os dizeres “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.	
Sendo cada letra na cor preta com aprox. 03 (A) x 2,5 (L) cm. Segue imagem	
:ilustrativa	
	
Secretaria Municipal de Administração	
Numeração da frota - são 03 (três) adesivos, sendo 01 em cada paralamas dianteiro,	•
parte superior e 01 na tampa traseira do veículo, lado esquerdo. Formato arredondado,	
.com aprox. 14 cm de diâmetro, cor preta	
	
As artes e a numeração da frota serão fornecidas no momento do pedido do veículo,	•
.junto ao envio da Nota de Empenho	



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

. Câmbio: Transmissão mín. de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré	✓
. Dimensões externas	✓
; Altura: mín. 2380 mm	•
; Comprimento: mín. 5910 mm	•
; Largura: mín. 1993 mm (sem retrovisores)	•
. Combustível: Diesel	✓
. Cor: Branco	✓
. Garantia: mín. 1 (um) ano, sem limite de quilometragem	✓
. Motor	✓
; Cilindro: mín. 04	•
; Intercooler e turbo	•
; Potência: mín. 130 cv	•
; Torque: mín. 30 kgfm	•
. Ocupantes: capacidade para no mín. 16 (dezesesseis) com assentos originais de fábrica	✓
. Pneu: radial sem câmara, inclusive estepe. Todos originais de Fábrica	✓
. Segurança	✓
; Air Bag: mín. para o motorista	•
Freio: mín. freio à disco nas rodas dianteiras e a tambor na traseira. Sistema de frenagem com ABS	•
. Tanque: capacidade mín. para 75 (setenta e cinco) litros	✓
. Entrega do veículo	✓
; Adesivado, conforme orientação citada acima	•
; Revisão técnica do veículo	•
; Manual do usuário (garantia) devidamente identificado na entrega do veículo	•
; Chave cópia	•
No ato da entrega do veículo o mesmo deverá ser entregue totalmente limpo	•
; ((parte interna e externa	•
O veículo deverá ser entregue: com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) em nome do órgão adquirente. Licenciado, emplacado e abastecido (tanque cheio). Com todas despesas pagas	•

2. DO MATERIAL COTADO

2.1 - O(s) produto(s) a ser (em) fornecido(s) deverá(ão) ser de 1ª linha de mercado, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.2 - Os produtos que não atenderem as condições descritas no item anterior não serão aceitos.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

2.3 - Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional e com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula), inclusos os impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos nos locais determinados.

2.4 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente, o número do banco e o número e endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, na proposta.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 - Os produtos objeto do presente Edital deverão ser entregues rigorosamente nos locais conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - É de responsabilidade do fornecedor a garantia de qualidade dos itens. Na hipótese de deterioração e falta de qualquer item por consequência de industrialização imperfeita, caberá a empresa a troca dos mesmos, sem ônus à Administração Municipal, mesmo que esteja dentro do prazo de validade.

4. GARANTIA DOS VEÍCULOS

4.1. A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, após o recebimento definitivo do veículo, para falhas, vícios e defeitos de fabricação e ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

4.2. No caso de não cumprimento, por parte do prestador do serviço de garantia, assistência técnica e manutenção, do que é estipulado neste edital e correspondente contrato, no tocante aos capítulos GARANTIA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, fica o adjudicatário integralmente responsável por estes serviços e pelas respectivas consequências.

4.3. O veículo deverá ter assistência técnica permanente em **Sarandi**, ou **Maringá**, ambas cidades do estado do Paraná.

4.4. O fornecimento de peças de reposição deverá ocorrer num prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido feito pela Prefeitura do Município de Sarandi.

4.5. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, a seu total ônus, e peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

preservadas as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 5.2 - O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.
- 5.3 - A comissão de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme achar oportuno e necessário, poderá utilizar meios eletrônicos para averiguar a veracidade de documentos e realizar pesquisas sobre os itens cotados.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS

004/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 004/2017-PMS

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n°. _____ e CPF sob n°. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, N° 004/2017-PMS, instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) _____ acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS

004/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços Nº 004/2017-PMS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, Nº 004/2017-PMS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e da classificação técnica e aos respectivos prazos e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados na fase habilitatória .

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS
004/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 004/2017-PMS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, N° 004/2017-PMS, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS

004/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 004/2017-PMS

Prezados Senhores

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, N° 004/2017-PMS, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS

004/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 004/2017-PMS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, N° 004/2017-PMS, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que a empresa (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob N°., com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial n.º. 004/2017-PMS

A empresa.....inscrita no CNPJ n°por intermédio de seu representante legal o Sr(ª)....., portador da carteira de identidade n°....., **DECLARA**, especialmente para a Tomada de Preços n.º. **004/2017-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS **Nº 004/2017** **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

ANEXO VII

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. QUE ENTRE SI FAZEM:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.200.482/0001-10 com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., portador da CI/RG Nº. da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº....., em conjunto com o Secretário Municipal de XX, Sr., portador da CI/RG Nº..... e inscrito no CPF/MF Nº., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., com sede na, n.º,, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CI/RG Nº. - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº., doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços n.º 4/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes”.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a Aquisição de **Aquisição de veículos tipo VAN para transporte de passageiros e Furgão transformado em Ambulância**, conforme especificações do Edital Tomada de Nº **004/2017-PMS** que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Edital de Tomada de Preços n.º. Nº **004/2017-PMS**, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA ENTREGA DOS PRODUTOS



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO: – As entregas deverão ser realizadas a partir da solicitação emitida pela Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde sendo que a empresa vencedora terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para atender ao pedido.

CLAUSULA QUARTA:- DO VALOR DO CONTRATO.

Pela aquisição do (s) objeto (s) ora contratado (s), a Contratante pagará à Contratada a importância de em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA:- DA FORMA DE PAGAMENTO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - O pagamento será realizado em até 20 dias após a entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no PARAGRAFO PRIMEIRO, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA: VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado com a execução total ou ainda poderá ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi – PR

10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 5003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

PARAGRAFO SEGUNDO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;

CLÁUSULA NONA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente. O prazo de execução do objeto deste ajuste, será conforme solicitação da CONTRATANTE .



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente objeto, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA: FRAUDE E CORRUPÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco: Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. **Prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. **Prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. **Prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. **Prática coercitiva:** significa prejudicar ou causar dano , ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. **Prática obstrutiva:** significa:

- a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta , fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar , perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento , ou
- b) Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PARAGRAFO SEGUNDO: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

PARAGRAFO TERCEIRO: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

PARAGRAFO QUARTO: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanções cabíveis do **Banco** inclusive declarando-a-inegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

PARAGRAFO QUINTO: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA–TERCEIRA: GARANTIA DOS VEÍCULOS

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, após o recebimento definitivo do veículo, para falhas, vícios e defeitos de fabricação e ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

PARAGRAFO SEGUNDO: No caso de não cumprimento, por parte do prestador do serviço de garantia, assistência técnica e manutenção, do que é estipulado neste edital e correspondente contrato, no tocante aos capítulos GARANTIA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, fica o adjudicatário integralmente responsável por estes serviços e pelas respectivas conseqüências.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PARAGRAFO TERCEIRO: O veículo deverá ter assistência técnica permanente em **Sarandi** ou **Maringá**, ambas as cidades do estado do Paraná.

PARAGRAFO QUARTO: O fornecimento de peças de reposição deverá ocorrer num prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido feito pela Prefeitura do Município de Sarandi.

PARAGRAFO QUINTO: O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, a seu total ônus, e peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será admitido a majoração dos preços inicialmente contratados desde que tais fatos sejam devidamente comprovados pela empresa contratada através de documentação contábil, planilha de custos, etc, sob pena de indeferimento do requerimento de aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Sarandi... de ... de 2017.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TESTEMUNHAS:

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Empresa vencedora